



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.786/2025

A Prefeitura Municipal de Resende, por meio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda - FCCMM, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamamento Público com a finalidade de selecionar e premiar artistas plásticos de todo o país, para a realização do **52º SALÃO DA PRIMAVERA**, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 14.903/2024. O presente Chamamento Público será regido pelos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. As retificações deste Chamamento Público, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os concorrentes e serão divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Resende, por intermédio da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, divulga aos interessados mais uma edição do **SALÃO DA PRIMAVERA**, criado em 1950 e promovido anualmente pelo Museu de Arte Moderna de Resende – MAM com o objetivo de estimular a participação de artistas locais, assim como da cultura nacional e internacional, revelar a criatividade, bem como fomentar e promover o intercâmbio entre os mesmos.

1.2. O presente edital tem por objeto a seleção de 3 (três) obras de arte inéditas, entendendo-se como “inéditas” aquelas que nunca foram premiadas em outros concursos e não estão expostas em salões de exposição, abrangendo diversas categorias artísticas para compor a mostra do **52º SALÃO DA PRIMAVERA**.

1.3. Para que as obras sejam consideradas elegíveis, é imprescindível que atendam aos seguintes critérios:

1.3.1. Obras INÉDITAS entendendo-se como “inéditas” aquelas que não tenham sido premiadas e não estejam expostas em outras mostras de obras de arte;

1.3.2. Obras artísticas inscritas nas seguintes categorias:

- Pintura;
- Desenho/ Ilustração
- Gravura;

- Escultura/Objeto/Instalação;
- Fotografia/ Arte digital
- Vídeo/ Multimídia

1.3.3. Obras que estejam devidamente emolduradas ou apresentem chassi, no caso de fotografias impressas em foam ou PVC, assim como molduras apropriadas para exposição, devem estar finalizadas (secos, no caso de pinturas), sendo vedados o uso de materiais que possam causar danos às paredes do museu, como fita adesiva, pregos e parafusos. Além disso, deve-se evitar itens que possam ocasionar ferimentos durante o manuseio das obras, incluindo tachinhas, vidros quebrados e objetos cortantes ou perfurantes. É expressamente proibido realizar acabamentos nas obras dentro das instalações do museu.

1.3.4. Para que a inscrição seja homologada, é necessário que a obra de arte esteja concluída e finalizada para a exposição.

1.4. Os trabalhos que não atenderem aos critérios técnicos obrigatórios previstos nos itens 1.3, 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3 serão desclassificados automaticamente, por não cumprirem as condições mínimas de habilitação exigidas para a participação no concurso.

1.5. O montante total deste Edital é de 15 (quinze) salários-mínimos sendo o total de R\$ 22.770,00 (Vinte do dois mil e setecentos e setenta Reais), distribuídos em 3 (três) prêmios de 5 (cinco) salários mínimos, perfazendo um total de R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa reais)

1.6. O **52º SALÃO DA PRIMAVERA** valoriza a diversidade e a pluralidade artística, assegurando o direito de participação de artistas com deficiência em igualdade de condições com os demais. Nesse sentido, os trabalhos enviados por pessoas com deficiência poderão, a critério do autor ou responsável legal, optar por participar da seleção junto às demais obras ou integrar a mostra com caráter não competitivo, tendo um espaço reservado na exposição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no concurso todos os artistas, sejam eles profissionais ou amadores, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que residam no Brasil, que tenham idade igual ou superior a 18 anos completos.

As candidaturas são permitidas nas seguintes categorias:

- Pintura;
- Desenho/ Ilustração
- Gravura;
- Escultura/Objeto/Instalação;
- Fotografia/ Arte digital
- Vídeo/ Multimídia

- 2.2.** É vedada a participação neste Edital a todos os integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do Salão, bem como os funcionários do MAM, assim como seus cônjuges, parceiros ou parentes em linha reta.
- 2.3.** Os servidores da Prefeitura Municipal de Resende e da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, estão autorizados a participar do concurso; entretanto, não terão direito a premiar-se com valores monetários.
- 2.4.** Serão aceitas inscrições individuais e coletivas de grupos de artistas cuja produção seja fruto de autoria compartilhada.
- 2.5.** Não serão aceitos trabalhos que já tenham sido premiados, projetos, maquetes reduzidas, obras incompletas, trabalhos escolares, cópias ou aqueles realizados com materiais deterioráveis que possam provocar alterações não intencionais nas características formais da obra durante o período da exposição; tampouco aqueles que possam prejudicar a apresentação dos demais concorrentes por qualquer motivo.
- 2.6.** Apenas serão aceitos trabalhos que estejam emoldurados ou adequados para exposição; não será permitido o uso de materiais que causem danos às paredes do museu, como fita adesiva, pregos e parafusos ou objetos cortantes e perfurantes que possam causar ferimentos ao serem manuseados. **Trabalhos que não atenderem às especificações estabelecidas serão desclassificados.**
- 2.7.** As obras de arte inscritas nas categorias Pintura, Desenho, Ilustração e Gravura devem estar apresentadas em moldura ou chassi. Em relação às fotografias, é solicitado que sejam impressas em chapa de foam ou pvc, perfuradas nas laterais ou emolduradas. **Trabalhos que não cumpram essas especificações não serão aceitos.**
- 2.8.** As obras inscritas na categoria vídeo/multimídia deverão vir devidamente acompanhadas de seu suporte, como TV/DVD/Notebook/Projektor, ou outros que se façam necessários.
- 2.9.** As obras bidimensionais (como pinturas, desenhos, ilustrações, gravuras e fotografias) que forem expostas nas paredes deverão ter peso máximo de 7 kg, largura máxima de 1,20 m e altura máxima de 1,20 m, já incluída a moldura. As esculturas, objetos ou instalações que forem expostos sobre mobiliário deverão ter altura máxima de 2,00 m, largura máxima de 1,20 m, profundidade máxima de 1,20 m e peso máximo de 25 kg.
- 2.10.** **Trabalhos que não atenderem às especificações mencionadas nos itens 2.6, 2.7, 2.9. serão desclassificados automaticamente;**
- 2.11.** Os resultados da Seleção serão publicados no Boletim Oficial do Município conforme a classificação e divulgados no site da Prefeitura Municipal

(www.resende.rj.gov.br) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura de Resende.

2.12. O **52º SALÃO DA PRIMAVERA** emitirá certificado de participação aos artistas selecionados pela Comissão Julgadora.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão entre os dias **01/07 a 19/08/2025** de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA DE 11h ÀS 16h**, no Museu de Arte Moderna de Resende – MAM, ou através dos correios e/ou transportadora conforme endereço a seguir:

52º SALÃO DA PRIMAVERA
Museu de Arte Moderna de Resende
Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 104,
Centro – Resende/RJ
CEP: 27511-230

3.2. Poderão ser inscritas até 03 (três) obras por artista ou grupo, limitando apenas (01) um prêmio por artista ou grupo.

3.3. Na inscrição de obras de autoria coletiva deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes com um breve currículo (1 folha) anexado, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

3.4. Não será permitida a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

3.5. Todas as obras deverão indicar no verso o nome do artista, o título da obra, data, dimensões, técnica, material utilizado, e anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição. A etiqueta está disponibilizada na página 15 deste Edital. O número de inscrição é escrito pelo funcionário atendente.

3.6. No ato da entrega das obras, o Recibo do Artista, constante na ficha de inscrição, será devidamente preenchido e numerado pelo funcionário atendente. No caso de obras enviadas pelo Correio e/ou Transportadora, será enviado um email de confirmação do recebimento com o número da inscrição.

3.7. Para participar, os candidatos DEVERÃO TRAZER PREENCHIDAS OU ENVIAR POR CORREIO E/OU TRANSPORTADORA JUNTO COM A OBRA DE ARTE

- Anexo I – Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, LEGÍVEL, assinada pelo (a) proponente.
- Cópia do documento de identificação e do CPF.
- Cópia do comprovante de residência em nome do próprio, com data de emissão de até 03 (três) meses, ou declaração de residência. Em caso de menor de idade, cópia do comprovante em nome dos pais ou responsáveis;
- Cópia ou comprovante de dados bancários para a efetuação da premiação;
- ⑩ **ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE ARTE: (Faça um breve relatório sobre sua obra de arte, qual foi sua inspiração, material utilizado, quanto tempo levou pra fazer e etc.)**
- **ANEXO III – Declaração de Propriedade, devidamente preenchida, LEGÍVEL E ASSINADA, DEVENDO SER UMA PARA CADA OBRA.**
- **ANEXO IV – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais, devidamente preenchida, LEGÍVEL E ASSINADA DEVENDO SER UMA PARA CADA OBRA.**
- **ANEXO V – Para fotografias que contenham imagens de pessoas AINDA QUE O ROSTO NÃO SEJA EXPLICITAMENTE VISÍVEL.**

3.8. Os candidatos que não trouxerem e/ou enviarem a documentação descritas no item 3.6 serão desclassificados automaticamente.

3.9. Caso seja detectada a inscrição da mesma obra por proponentes distintos, ambas serão desclassificadas.

3.10. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição, nem alterações nas obras depois de finalizado o período de inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

3.11. O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, material, e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Coordenação do MAM- Resende, de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h, pelo telefone (24) 3360-4470 ou pelo e-mail: mam.resende@gmail.com

3.13. A Comissão Organizadora do Salão não assume responsabilidade por inscrições que não forem finalizadas em decorrência de falhas tecnológicas e/ou pela ausência de documentação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA:

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) membros de reconhecido saber no campo das Artes Plásticas, nomeados através de Portaria Municipal.

4.2. A Comissão Julgadora será responsável por duas fases: seleção das obras a serem expostas e a atribuição de prêmios de aquisição e honoríficos.

4.3. A Comissão Julgadora selecionará e avaliará as obras inscritas levando em consideração os critérios de qualidade técnica, relevância estética e conceitual, originalidade, criatividade e pesquisa, que serão pontuados da seguinte forma:

- Qualidade Técnica – 3 pontos
- Relevância Estética e Conceitual – 2 pontos
- Originalidade – 2 pontos
- Criatividade - 2 pontos
- Pesquisa – 1 ponto

4.4. A Comissão Julgadora poderá rejeitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço público.

4.5. O trabalho da Comissão Julgadora ocorrerá nos dias **26 e 27/08/2025** nas dependências do Museu de Arte Moderna de Resende.

4.5.1. As obras de Arte que forem enviadas por correio e/ou transportadora que não chegarem até o dia do julgamento serão automaticamente desclassificadas.

4.6. O resultado preliminar da Seleção será publicado em Boletim Oficial do Município, de acordo com a classificação, e divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.resende.rj.gov.br), por e-mail, telefone e redes sociais da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda e da Prefeitura de Resende.

4.7. Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação do resultado parcial desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o e-mail: mam.resende@gmail.com por meio de formulário específico (Anexo VI).

4.8. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, a contar da confirmação de recebimento por parte da Equipe do MAM Resende.

4.9. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção será publicado e divulgado, por meios oficiais, no dia **05/09/2025** após as 16h.

4.10. À Comissão Julgadora cabe lavrar Ata de seleção e premiação, inserindo uma apreciação global sobre o Salão e os critérios de julgamento adotados, a qual será arquivada no Museu de Arte Moderna de Resende.

4.11. Todas as obras de arte selecionadas pela Comissão Julgadora farão parte da Exposição do, com duração de aproximadamente 50 dias, realizada no Museu de Arte Moderna de Resende, situado à Rua Dr. Cunha Ferreira, 104, Centro, Resende – RJ com a cerimônia abertura e entrega dos certificados prevista para o dia **12/09/2025 às 19h.**

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão conferidos prêmios de aquisição, conforme descrição a seguir:

PRÊMIO FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

Instituído pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

Valor do Prêmio: R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa Reais) ou 05 (cinco) salários mínimos.

PRÊMIO ALTAMIRO PIMENTA

Instituído pela Prefeitura Municipal de Resende

Valor do Prêmio: R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa Reais) ou 05 (cinco) salários mínimos.

PRÊMIO ENGENHEIRO EITEL CESAR FERNANDES

Instituído pela Câmara Municipal de Resende, concedido somente a artista resendense, aqui nascido ou radicado há mais de 10 anos no município.

Valor do Prêmio: R\$ 7.590,00 (Sete mil, quinhentos e noventa Reais) ou 05 (cinco) salários mínimos.

5.2. O pagamento das premiações será feito, exclusivamente, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome do artista autor da obra, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Em caso de menor de idade, na conta corrente dos pais ou responsáveis com a apresentação da documentação necessária.

5.2.1. O MAM e a FCCMM não se responsabilizam por informações bancárias enviadas incorretamente.

5.3. Serão concedidos Prêmios Honoríficos (Menção Honrosa) – Referências Especiais do Júri, que não recebem aporte financeiro.

5.4. A entrega dos certificados aos selecionados e premiados está programada para ocorrer na data de abertura da exposição, marcada para **12/09/ 2025**, no Museu de Arte Moderna de Resende.

5.5. As demais obras de arte não selecionadas para a exposição do **52º SALÃO DA PRIMAVERA** do MAM Resende poderão ser restituídas aos seus autores.

6. DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

6.1. As obras de arte que não forem selecionadas para a exposição deverão ser retiradas até o dia **09/09/2025**. **FINDO O PERÍODO DESTINADO À DEVOLUÇÃO, OS TRABALHOS QUE NÃO FOREM RETIRADOS TERÃO O DESTINO QUE APROUVER** ao MAM Resende, considerando que o museu não dispõe de espaço físico para acondicioná-las adequadamente.

6.2. **NÃO GUARDAMOS TRABALHOS QUE NÃO FOREM RETIRADOS NO PRAZO ESTIPULADO.**

6.3. Caso o artista decida pela retirada da obra de arte, é importante salientar que o MAM não realiza devoluções através de correio, transportadora ou outros meios, uma vez que os funcionários do MAM não estão autorizados a receber valores para a devolução das obras, nem fazer cotação de valores junto ao correio e/ou transportadora. O artista deve assumir a responsabilidade de retirar o material pessoalmente ou designar um representante para efetuar essa tarefa. A retirada das obras é integralmente responsabilidade do candidato.

6.4. Após a conclusão da exposição, os expositores terão um período de 30 dias para proceder com a retirada das obras exibidas, considerando que esse prazo se inicia a partir do término da mostra. Concluído o prazo estabelecido para a devolução, **OS TRABALHOS QUE NÃO FOREM RETIRADOS TERÃO O DESTINO QUE CONVIER** ao MAM Resende, levando em conta que o museu não possui espaço físico suficiente para armazená-los de maneira adequada. Não nos responsabilizamos por trabalhos deixados e/ou esquecidos no Museu.

6.5. De igual forma, os expositores devem seguir as mesmas instruções do item 7.3.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura no formulário de inscrição indica que o candidato aceita e se submete às condições estabelecidas no Edital.

7.2. Todas as obras adquiridas através dos prêmios de aquisição serão automaticamente incorporadas ao Acervo do MAM.

- 7.3.** Nenhuma obra selecionada poderá ser retirada ou modificada antes do término da exposição.
- 7.4.** Na hipótese de uso de vidro ou qualquer outro material frágil utilizado pelo candidato, fica estabelecido que o MAM não se responsabiliza pela reposição em caso de danos ocorridos no manuseio da obra inscrita ou no transporte por correio ou transportadora.
- 7.5.** O projeto expográfico e as especificações técnicas referentes à programação da exposição são definidos de acordo com os critérios da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, por meio da equipe técnica do MAM.
- 7.6.** Os trabalhos inscritos que exijam montagens especiais deverão receber orientação pessoal do artista, que fornecerá todo o material instrumental necessário à respectiva montagem, ficando toda e qualquer despesa por conta do candidato.
- 7.7.** O edital completo contendo a ficha de inscrição e demais anexos estará disponível em link no site da Prefeitura Municipal de Resende: <http://resende.rj.gov.br>
- 7.8.** Quaisquer esclarecimentos e orientações técnicas para ao preenchimento da Ficha de Inscrição, ou outras, serão prestados pela coordenação do MAM – Resende, de segunda a sexta- feira, de 12h às 17h, pessoalmente ou pelo telefone (24) 3360-4470, ou pelo e-mail: mam.resende@gmail.com
- 7.9.** Ao se inscrever neste Edital, os participantes concedem aos organizadores do evento a autorização para a exposição de seus trabalhos, assim como para sua possível divulgação e reprodução, incluindo em formato digital, em edições, publicações, catálogos, exposições, projeções, cartazes, materiais gráficos promocionais e outras iniciativas promovidas ou apoiadas pela organização.
- 7.10.** Ao se inscrever neste Edital, o candidato afirma ser o autor integral das obras que serão apresentadas e assegura a ausência de plágio em relação às obras e/ou projetos submetidos, além de garantir possuir as devidas autorizações de terceiros que possam ter direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações que possam ser feitas por esses terceiros em razão do uso não autorizado.
- 7.11.** No que se refere à inscrição de fotografias que incluam indivíduos, AINDA QUE O ROSTO NÃO SEJA VISÍVEL, é imprescindível que o “modelo” complete e assine a Autorização de Imagem. Ressalta-se que os direitos relacionados ao uso da imagem do material enviado são de total responsabilidade do candidato.
- 7.12.** A Comissão Organizadora compromete-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

7.13. O **52º SALÃO DA PRIMAVERA** é um concurso de caráter exclusivamente cultural realizado pelo Museu de Arte Moderna de Resende/ Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda/ Prefeitura Municipal de Resende.

7.14. A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos contemplados.

7.15. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, órgão responsável pelo Museu de Arte Moderna de Resende.

CRONOGRAMA

Inscrições:

01/07 a 19/08/2025

De Segunda a Sexta de 11h às 16h ou enviar por correio a obra de arte com a Ficha de Inscrição e demais documentação exigida.

Trabalho da Comissão Julgadora:

26 e 27/08/2025

Divulgação do Resultado preliminar:

29/08/2025 após às 16h

Recurso:

01 e 02/09/ 2025 por email.

Resultado Final:

05/09/2025 após 16h

Premiação e Abertura da Exposição:

12/09/2025 às 19h

Os artistas premiados pela Comissão Julgadora serão avisados por e-mail, telefone e/ ou mídia digital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PMR – Prefeitura Municipal de Resende revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. A Prefeitura Municipal de Resende poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

8.2. O CANDIDATO é pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do mesmo a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.3. A falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras por parte do CANDIDATO, eventualmente apuradas, implicará a sua imediata desclassificação, mesmo no caso de ter sido o vencedor, ficando a Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda isenta de qualquer responsabilidade resultante do fato.

8.4. A participação do CANDIDATO nesta licitação implica

8.5. aceitação de todos os termos deste Edital.

8.6. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: 03.070.13.392.0171.2.788, PROMOÇÕES, AÇÕES E POLÍTICAS CULTURAIS, Natureza da despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiros.

8.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro

8.8. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE ARTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS;

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO PELO USO DE IMAGEM DE TERCEIROS;

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS (Opcional)

Resende, 14 de fevereiro de 2025.

Wilson Nunes Duarte Junior
Presidente
Fundação Casa da Cultura
Macedo Miranda – FCCMM
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

Nº. DE INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CELULAR:

E-MAIL:

SUBMETO-ME AO REGULAMENTO DO 52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025.

ASSINATURA

A	B	C
TÍTULO DA OBRA:	TÍTULO DA OBRA:	TÍTULO DA OBRA:
TÉCNICA:	TÉCNICA:	TÉCNICA:
DIMENSÕES:	DIMENSÕES:	DIMENSÕES:
VALOR:	VALOR:	VALOR:

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE ARTE:

(Faça um breve relatório sobre sua obra de arte, qual foi sua inspiração, material utilizado, quanto tempo levou pra fazer e etc.)

PRODUÇÃO ARTÍSTICA 1:

Título: _____

Breve descrição:

PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2:

Título: _____

Breve descrição:

PRODUÇÃO ARTÍSTICA 3:

Título: _____

Breve descrição:

RECIBO DO ARTISTA
52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

Nº. DE INSCRIÇÃO:

Recebi, _____ obras, correspondentes a esta inscrição:

DATA: ____/_____/ 2025

Responsável pelo recebimento: _____

.....✂️.....

ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS (COLE ATRÁS DA OBRAS DE ARTE) –
NÚMERO DE INSCRIÇÃO É PREENCHIDO PELO FUNIONÁRIO DO MUSEU.

A	B	C
TÍTULO DA OBRA:	TÍTULO DA OBRA:	TÍTULO DA OBRA:
TÉCNICA:	TÉCNICA:	TÉCNICA:
DIMENSÕES:	DIMENSÕES:	DIMENSÕES:
VALOR:	VALOR:	VALOR:
Nº. DE INSCRIÇÃO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:	Nº. DE INSCRIÇÃO:
52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025	52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025	52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES.
PREENCHER UMA VIA PARA CADA OBRA DE ARTE.**

EU, _____
(nome completo legível)

portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

residente à _____
(endereço)

nº _____, _____, _____, _____,
(bairro) (cidade) (UF)

venho por meio deste, para todos os fins e efeitos, declarar que sou o autor e proprietário da obra inscrita no 52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025 sob o número _____.

Local: _____, Data: _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS
52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES.
PREENCHER UMA VIA PARA CADA OBRA DE ARTE.

À Prefeitura Municipal de Resende,
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda,
Museu de Arte Moderna de Resende

Por meio deste instrumento eu,,
(Nome Completo),

brasileiro (a), domiciliado em
(estado civil) (Endereço)

.....
(Endereço/Bairro/Cidade/Estado)

portador do RG nº emitida pelo,

e CPF nº venho CEDER, os direitos

de posse, propriedade, uso, imagem, exposição, divulgação e quaisquer outros direitos relativos a

obra de minha autoria intitulada.....
(nome da obra),

.....,
(técnica),

medindocm x cm, com valor de R\$,

para o MUSEU DE ARTE MODERNA DE RESENDE, situado à rua Dr. Cunha Ferreira nº

104, Centro, Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Declaro a autenticidade das obras, atestando a sua originalidade.

Local: _____, Data: ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

ANEXO V
CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

(Completar apenas se a inscrição for na categoria de fotografia e incluir figura humana, mesmo que o rosto não esteja visível.)

Pela presente autorização, o(a) MODELO _____
(nome completo)
_____, de nacionalidade _____,

natural de _____, (cidade), _____ (Estado),
_____, (estado civil) portador(a) do RG n°. _____,
inscrito(a) no CPF sob n° _____, residente à Av/Rua

bairro: _____, município: _____, UF _

cede ao(a) FOTÓGRAFO(A) e ao MUNICÍPIO DE RESENDE os direitos que ele detém sobre a(s) sua(s) imagem(ns) tal como reproduzida(as) na(s) fotografia(s) realizada(s) em _____(local), no dia ____/____/_____, com o(s) seguinte(s) título(s) _____, _____, _____.

Como resultado, AUTORIZO a utilização de minha imagem em qualquer material, incluindo fotografias e documentos, para ser empregada em relatórios e atividades de divulgação dos trabalhos realizados pela Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda – FCCMM, situada na Praça Oliveira Botelho, N° 298, Centro, Resende/RJ. Essa utilização destina-se à divulgação ao público geral. A presente autorização é concedida de forma gratuita e abrange o uso da(s) imagem(ns) mencionada(s) em todo o território nacional e no exterior, nas seguintes modalidades: folhetos diversos (encartes, mala direta, catálogos etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais variados; home page; cartazes; e mídia eletrônica.

Em virtude de representar a manifestação da minha vontade, declaro que concedo autorização para o uso descrito anteriormente, sem que haja qualquer reivindicação relacionada a direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro aspecto. Assim, firmo esta autorização em duas vias idênticas em conteúdo e formato.

A(s) fotografia(s) poderão ser utilizadas diretamente pelo FOTÓGRAFO e pelo MUNICÍPIO DE RESENDE, ou ainda cedidas a terceiros, desde que haja a devida autorização de um dos mencionados anteriormente.

Modelo: _____
(Assinatura)

Local: _____, Data: ____ de _____ de 2025.

Fotógrafo: _____
(Assinatura)

Local: _____, Data: ____ de _____ de 2025.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025

Preenchimento apenas para quem desejar entrar com recurso por não concordar com o resultado preliminar do concurso.

Enviar preenchido para o email: mam.resende@gmail.com

No. de inscrição: _____

Nome: _____

CPF: _____ Título da Obra:

MOTIVO PARA O RECURSO:

(Justifique porque a sua obra deveria estar no 52º SALÃO DA PRIMAVERA/ 2025).

Local: _____, Data: ____ de _____ de 2025.

Assinatura